



Anexo II - Conteúdo Programático.

Anexo III - Modelo de Currículo.

Anexo IV - Pontuação para Análise de Títulos e Currículo e Documentos Comprobatórios.

Anexo V - Formulário para Interposição de Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo Simplificado - Edital INPE nº 03/2010.

2- NÍVEIS DE ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÃO

Nível	Atividades/Atribuições	Remuneração (R\$)
I	Atividades técnicas de complexidade intelectual como elaboração de estudos, pesquisas, diagnósticos, para as quais se exijam, além de formação superior, requisitos adicionais como experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, na Área de Conhecimento.	6.130,00
II	Atividades técnicas de complexidade gerencial, compreendendo definição de diretrizes estratégicas, proposição de projetos, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação, a serem executadas por profissional de nível superior com experiência profissional superior a cinco anos ou possuidor de título de mestre ou doutor na Área de Conhecimento.	8.300,00

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido para cada Nível/Área de Atuação pelo qual optou por concorrer, desde que tenha atendido as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal; se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) possuir curso superior concluído, em nível de graduação, na área de conhecimento estabelecida para a vaga conforme tabela do Anexo I;

f) ter comprovado, quando da análise curricular, possuir experiência profissional superior a três anos ou curso de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, na Área de Conhecimento de opção, para as atividades correspondentes ao Nível I;

g) ter comprovado, quando da análise curricular, possuir experiência profissional superior a cinco anos ou título de mestre ou doutor, na Área de Conhecimento de opção, para as atividades correspondentes ao Nível II;

h) ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pelo Instituto;

j) não ser servidor ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

l) apresentar os documentos exigidos para cada Nível/Área de Atuação por ocasião da assinatura do contrato;

m) não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações;

n) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90;

o) cumprir as determinações deste edital;

p) Não estar cumprindo penalidade administrativa ou criminal.

3.1.1 - Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - Período: As inscrições ficarão abertas no período de 01 a 12 de Fevereiro de 2010.

4.3 - Local de inscrição: As inscrições poderão ser realizadas na unidade de Cachoeira Paulista - SP, sito à Rodovia Presidente Dutra, km 40, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas, ou na unidade de São José dos Campos - SP, sito à Av. dos Astronautas, n.º 1.758, Jardim da Granja, no horário das 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas.

4.4 - Taxa de Inscrição:

Nível de Atividade	I	II
Taxa de Inscrição (R\$)	120,00	165,00

4.5 - Procedimentos

4.5.1 - Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato, no período indicado no subitem 4.2, deverá se dirigir ao local de inscrição mencionados no subitem 4.3 e entregar a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do documento de identidade, ou cópia simples desde que apresente o original para conferência;

b) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou cópia simples desde que apresente o original para conferência;

c) preencher e assinar a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local;

d) cópia simples do laudo médico para candidato que se declarar portador de necessidades especiais, de acordo com o subitem 4.10.1;

e) cópia impressa do Currículo datada e assinada;

f) cópias autenticadas de documentações comprobatórias de conclusão de graduação e, se houver, de pós-graduação e da experiência profissional, ou cópias simples desses comprovantes desde que apresente os originais para conferência. Documentos originais não serão recebidos;

g) cópias autenticadas de documentações comprobatórias de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, ou cópias simples desses comprovantes desde que apresente os originais para conferência. Documentos originais não serão recebidos.

4.5.2 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.

4.5.2.1 - Para preenchimento e emissão da GRU, o candidato deverá seguir os seguintes passos, sucessivamente:

Acessar o endereço eletrônico: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/index_gru.asp

Clicar em Guia de Recolhimento; impressão GRU;

Preencher os campos solicitados conforme códigos indicados a seguir:

UG: 240106 GESTÃO: 00001

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18833-6

COMPETÊNCIA: 01/2010 VENCIMENTO: (12/02/2010)

CPF DO CONTRIBUINTE: (CPF do Candidato)

VALOR PRINCIPAL: (Preencher com o valor da taxa de inscrição)

VALOR TOTAL: (Repetir valor principal)

c) Clicar em emitir GRU.

4.5.2.2 - O recolhimento da GRU somente será efetuado no Banco do Brasil S/A.

4.6 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

4.7 - A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será concedida a candidatos que preencham a condição de hipossuficiência econômica e que comprovem renda familiar mensal de até dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7.1 - Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, até o quarto dia útil do início do período de inscrição, exclusivamente, no endereço e horário descritos no subitem 1.4 deste edital;

b) apresentar cópia autenticada do documento de identidade, ou cópia simples desde que apresente o original para conferência dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido nos subitens 4.7.2 e 4.7.3;

4.7.2 - Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e/ou dos membros da família dos quais dependa economicamente, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondente ao mês de dezembro de 2009;

b) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA) e Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física de 2009;

c) no caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego e Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física de 2009;

4.7.3 - Além dos documentos necessários à comprovação da renda própria e familiar, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples desde que apresente o original para conferência dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa;

c) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição);

4.7.4 - As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

4.7.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital;

4.7.6 - Expirado o prazo indicado no subitem 4.7.1, não será permitida a complementação da documentação apresentada.

4.7.7 - Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado do INPE.

4.7.8 - A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço www.inpe.br, até o sétimo dia útil do início do período de inscrições.

4.8 - Ao preencher a Ficha de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único código, conforme indicado no Anexo I, correspondente ao Nível/Área de Atuação a cuja vaga optar por concorrer.

4.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.10 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer à vaga reservada a portadores de necessidades especiais, fazendo sua opção na Ficha de Inscrição;

4.10.1 - O candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e indicará, obrigatoriamente, na sua ficha de inscrição;

b) se necessário requerer tratamento diferenciado para realização das provas, indicar as condições diferenciadas de que necessitará na sua ficha de inscrição que deverá ser apresentado até o quarto dia útil do início do período das inscrições;

4.10.1.1 - O resultado da análise do pedido diferenciado, referido nas letras "b" do subitem anterior, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade será disponibilizado na internet, no endereço www.inpe.br, até o sétimo dia útil do início do período de inscrições;

4.10.2 - O atestado médico original valerá somente para este processo seletivo, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia;

4.10.3 - O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.10.4 - O candidato portador de necessidades especiais, se habilitado e classificado na forma dos subitens 9.1 e 9.2, será convocado uma única vez e submetido a avaliação médica, solicitada pelo Instituto;

4.10.5 - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem 4.10.4, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo.

4.10.6 - O Instituto, com base no resultado da avaliação, decidirá sobre a compatibilidade da deficiência com a atividade pela qual optou por concorrer, não cabendo recurso dessa decisão.

4.10.7 - Os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica;

4.10.8 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

4.10.9 - Caso o candidato tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada incompatível com a atividade pela qual optou por concorrer, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, para todos os efeitos.

4.11 - Inscrição por Procuração:

4.11.1 - Será permitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, obedecidos os procedimentos previstos no subitem 4.5 do Edital, mediante a apresentação de instrumento público ou particular de procuração do interessado, acompanhado de cópia simples e legível de documento de identidade do candidato.

4.11.2 - O procurador deverá estar portando documento original ou cópia autenticada de identidade.

4.11.3 - O instrumento de procuração será retido juntamente com uma cópia simples do documento de identidade do procurador.

4.11.4 - Não há necessidade de reconhecimento de firma no instrumento particular de procuração.

4.11.5 - Realizada a inscrição, o respectivo comprovante de inscrição será entregue ao procurador.